

GABINETE VEREADOR PEIXOTO

CFEO - 03ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei n.º 091/2023 e à sua Emenda Modificativa n.º 01/2023, de autoria do **VEREADOR ALONSO OLIVEIRA**, que “**INSTITUI** o Projeto Grafite é Arte no âmbito do município de Manaus e dá outras providências.”

PARECER

Veio a esta Comissão para emissão de parecer sobre o **Projeto de Lei n.º 091/2023 e a Emenda Modificativa n.º 01/2023**, de autoria parlamentar, que no uso de suas atribuições conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Manaus, apresenta nesta Casa Projeto de Lei Grafite é Arte no âmbito do município de Manaus e dá outras providências.

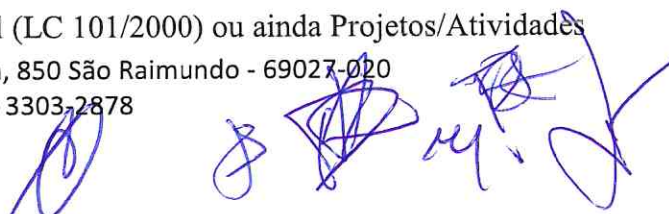
Eis o breve relatório.

Superada a análise quanto ao mérito do Projeto de Lei e da Emenda Modificativa, e em relação ao aspecto orçamentário, vislumbro a princípio, a criação de despesas extraordinárias para Administração Pública Municipal, além daquelas ordinariamente previstas, visto que o Projeto impõe a adoção de medidas administrativas pelo Município de Manaus.

Ademais, o projeto indica que as fontes de receita responsável para cobrir as despesas oriundas do projeto (art.6º) correrão por conta da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

Todavia, apenas a título de argumentação, entendo que as eventuais despesas advindas da aprovação deste projeto podem ser incluídas no orçamento da Secretaria competente para o exercício financeiro seguinte.

Desta forma, no mérito, entendo que o PL poderá sim gerar aumento de despesa no orçamento de 2023, contudo, caso a matéria seja aprovada nesta Casa, a receita apta ao cumprimento da norma, pode ser objeto de crédito suplementar ou especial, e assim não violará regras dispostas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) ou ainda Projetos/Atividades



definidos com base no PPA – Plano Plurianual de Investimentos e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023.

Pelo exposto acima e tendo em vista à relevância e o elevado interesse público na aprovação da matéria, na medida em que também resvala seus benefícios na sociedade, quanto ao mérito, esta **COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação da proposutura ao referido projeto de Lei e de sua Emenda Modificativa, devendo o mesmo ser submetido à apreciação pelo Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

É o parecer.

Manaus, 27 de setembro de 2023.



Vereador Peixoto
AGIR 36

